

**REGIMENTO DOS NÚCLEOS DOCENTES ESTRUTURANTES
DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO IGUAÇU – UNIGUAÇU**

**CAPÍTULO I
DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos Cursos de Graduação do Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguaçu).

Art. 2º. Os Núcleos Docentes Estruturantes são compostos por um grupo de trabalho que tem como objetivo realizar avaliações periódicas do Projeto Pedagógico de Curso, reconstruindo-o, revisando-o, estudando as relações entre os processos avaliativos e a aprendizagem desenvolvida, sempre levando em consideração as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), contextualizando as demandas do mundo do trabalho com a práxis em sala de aula, laboratórios e demais espaços de aprendizagem.

**CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE**

Art. 3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Elaborar e atualizar periodicamente o Projeto Pedagógico do Curso, levando em consideração as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso, o Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI), definindo as concepções do curso e seus fundamentos com base no perfil do egresso;
- b) Atuar na consolidação do Projeto Pedagógico do Curso;

- c) Estabelecer, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, o perfil do egresso do curso, contribuindo para a consolidação do perfil a partir da promoção do desenvolvimento de competências por meio do processo de uma aprendizagem sólida;
- d) Analisar periodicamente a base curricular do curso e suas unidades curriculares, visando o processo de aprendizagem;
- e) Avaliar e aprovar os Planos de Ensino de todas as unidades curriculares do curso;
- f) Analisar e avaliar as bibliografias básicas e complementares de cada unidade curricular do curso;
- g) Promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo Projeto Pedagógico de Curso;
- h) Supervisionar os processos avaliativos definidos pelo Colegiado do Curso, sugerindo formas de avaliação que visem o aprendizado;
- i) Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando, quando necessário, ao Colegiado de Curso a substituição de docentes;
- j) Indicar formas de articulação entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão, considerando o perfil dos egressos do curso e as demandas específicas da sociedade e do mercado de trabalho.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído de:

- a) Pelo menos 5 (cinco) docentes do curso;
- b) O Coordenador do Curso, como presidente;
- c) Pelo menos 20% de seus membros deverão ser de tempo integral na Instituição;
- d) Pelo menos 60% de seus membros deverão possuir titulação *stricto sensu*;

- e) Os membros deverão ter experiência docente de pelo menos 2 (dois) anos.

Art. 5º As decisões do Núcleo Docente Estruturante serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros

Parágrafo Único: em caso de empate no número de votos, o presidente terá direito ao voto de qualidade.

Art. 6º. O Núcleo Docente Estruturante deverá reunir-se ordinariamente, pelo menos, 4 (quatro) vezes por semestre, ou extraordinariamente quando for necessário, ou convocado pela presidência, tendo seus atos e reuniões registradas em atas específicas.

Art. 7º. Os membros do Núcleo Docente Estruturante terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos automaticamente a um novo mandato.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 8º. Compete ao Presidente do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- b) Convocar e presidir as reuniões do NDE;
- c) Designar relatores ou comissão para estudos referentes ao Projeto Pedagógico de Curso e suas Unidades Curriculares, bem como qualquer matéria a ser discutida ou estudada pelo Núcleo;
- d) Designar um responsável para secretariar o NDE e acompanhar a lavratura das atas e demais documentos oficiais;
- e) Coordenar a integração com os demais Colegiados de Cursos e os setores da Instituição, zelando e respeitando as normas vigentes;

- f) Representar o NDE e encaminhar suas decisões aos órgãos acadêmicos e administrativos do Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguacu);
- g) Acompanhar o processo de avaliação e aprendizagem, em conjunto com os demais membros, de todas as Unidades Curriculares do Curso, apresentando, quando preciso, sugestões aos docentes do colegiado.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 9º. Compete aos membros do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento;
- b) Apresentar-se disposto para o desenvolvimento de ações dentro do NDE;
- c) Resguardar a confidencialidade das discussões e decisões tomadas pelo NDE;
- d) Aprimorar-se no processo de avaliação visando a aprendizagem;
- e) Comprometer-se com a qualidade do curso, por meio de análise constante das Unidades Curriculares, bem como do Projeto Pedagógico de Curso focado no perfil do egresso em contrapartida às demandas sociais e de mercado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. Os casos omissos no presente Regimento serão discutidos e resolvidos pelo Núcleo Docente Estruturante e encaminhados para aprovação aos órgãos reguladores competentes da Instituição.

Art. 11. Esse Regimento poderá ser revisto a qualquer tempo por decisão conjunto dos órgãos superiores competentes da Instituição, devidamente homologado pela legislação vigente e pela Pró-Reitoria Acadêmica.

Art. 12. O presente Regimento entra em vigor após aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) do Centro Universitário Vale do Iguaçu (Uniguauçu).

União da Vitória, 02 de abril de 2019.



Prof. Atilio A. Matozzo
PRÓ-REITOR ACADÊMICO

Uniguauçu

Centro Universitário